

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA/SEDH-PR/MPS/SEIJ/SENAC-RJ Nº

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM, A SECRETARIA ESPECIAL DOS
DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA
REPÚBLICA; O MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL; O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO
DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFÂNCIA E DA
JUVENTUDE; E O SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM COMERCIAL DO RIO DE JANEIRO,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A **Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República**, doravante denominada **SEDH/PR**, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", 4º andar, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.478.625/0001-87, neste ato representada por seu Titular, Secretário **NILMÁRIO DE MIRANDA**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº M 895.158, expedida pela SSP/MG, e CPF/MF nº 253.803.036-68, designado por Decreto de 1º de janeiro de 2003, o **Ministério da Previdência Social**, doravante denominado **MPS**, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00394528/0001-92, neste ato representado por seu Titular, Ministro **AMIR FRANCISCO LANDO**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 71.502, expedida pela SSP/RO, e CPF/MF nº 010.437.810-72 designado pelo Decreto s/nº, publicado no Diário Oficial de 23/01/2004, o Estado do Rio de Janeiro, por meio da **Secretaria de Estado da Infância e da Juventude**, doravante denominada **SEIJ**, inscrita no CNPJ sob o nº 06066462/0001-98, sediada na Rua Pinheiro Machado s/nº - Palácio Guanabara - Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ - Cep: 22.231-090, neste ato representada por seu Titular, Secretário **ALTINEU CÔRTEZ FREITAS COUTINHO**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 070102306 expedida pelo IFP/RJ, e CPF/MF nº 000.074.877-38, e o **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Estado do Rio de Janeiro**, doravante denominado **SENAC/RJ**, inscrito no CNPJ sob o nº 03672347/0001-79, sediada na Rua Marquês de Abrantes, nº 99, Flamengo - Rio de Janeiro/RJ – Cep. 22.230-060, neste ato representado por seu Presidente, **ORLANDO SANTOS DINIZ**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 06264844-9, expedida pelo IFP/RJ, e CPF/MF nº 793.078.767-20, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, sujeitando-se, no que couber, às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a conjugação de esforços entre os partícipes, com vistas à ampliação das possibilidades de reintegração social de adolescentes atendidos por medidas sócio-educativas, por meio do desenvolvimento de projeto experimental de formação profissional e de apoio aos egressos.

Parágrafo Único – O desenvolvimento e a operacionalização das ações serão detalhadas em Projeto Técnico previsto na Cláusula Segunda, a ser aprovado pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

Para a operacionalização do presente Termo de Cooperação Técnica, a SEDH/PR coordenará e avaliará as ações previstas por este instrumento.

Parágrafo Primeiro - As atividades desenvolvidas para atender ao seu objeto, serão delimitadas por Projeto Técnico, elaborado pela SEIJ e pelo SENAC/RJ, aprovado pela SEDH/PR e pelo MPS, que passará a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

Parágrafo Segundo - O Projeto Técnico conterá, de maneira pormenorizada, as atividades a serem desenvolvidas, seus cronogramas de execução e as metas, e os produtos a serem obtidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS AÇÕES PRIORIZADAS

Para a consecução do objeto serão implementadas as seguintes ações:

- a) realização de oficinas de formação profissional que possibilitem a aquisição de habilidades básicas e específicas, voltadas para o adolescente em cumprimento de medidas sócio-educativas;
- b) promoção de ações de orientação e conscientização dos adolescentes sobre seus direitos e deveres em relação à Previdência Social;
- c) articulação com projetos que contribuam para a melhoria das relações entre o adolescente, a família e a comunidade; e
- d) encaminhamento dos adolescentes e egressos ao mercado de trabalho e/ou a atividades de geração de renda.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES

Para a operacionalização do presente Termo, os partícipes comprometem-se, no âmbito de suas atribuições, ficando estabelecido:

I – À SEDH/PR, por meio da Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente- SPDCA , caberá:

- a) apoiar os demais partícipes no cumprimento de todas as Cláusulas constantes deste Termo;
- b) prestar apoio técnico para a viabilização das ações previstas pelo presente Termo;
- c) sensibilizar e capacitar o corpo docente do SENAC/RJ e demais instrutores indicados pelos partícipes, antes do início das oficinas;
- d) promover a integração entre a equipe técnica responsável pela aplicação das medidas sócio-educativas da SEIJ e os técnicos do SENAC/RJ;
- e) definir em conjunto com os demais partícipes o cronograma das oficinas de formação profissional;
- f) acompanhar e avaliar as atividades “in loco” e por meio dos relatórios elaborados conjuntamente pela SEIJ e o SENAC/RJ;
- g) sistematizar os resultados obtidos pelo Projeto; e
- h) divulgar o resultado das ações pertinentes a este Termo, por meio dos mecanismos existentes na Assessoria de Comunicação Social da SEDH/PR, em conjunto com os demais partícipes.

II – Ao MPS, por meio da Coordenação do Programa de Educação Previdenciária - PEP, caberá:

- a) inserir e aplicar módulo sobre a Previdência Social nas oficinas de formação profissional;
- b) elaborar relatório de execução das atividades sob a sua responsabilidade, encaminhando-o aos demais partícipes; e
- c) divulgar o resultado das ações pertinentes a este Termo, por meio dos mecanismos existentes na Assessoria de Comunicação Social do MPS, em conjunto com os demais partícipes.

III – À **SEIJ**, por meio do Departamento Geral de Ações Sócio-Educativas-DEGASE, caberá:

- a) elaborar e implementar o Projeto, em conjunto com **SENAC/RJ**;
- b) promover a adequação dos espaços físicos a serem utilizados pelas oficinas;
- c) adquirir e disponibilizar os equipamentos necessários à realização das oficinas;
- d) participar da seleção dos adolescentes, indicando-os de acordo com o perfil traçado em conjunto com o **SENAC/RJ**;
- e) manter a tutela dos adolescentes nas atividades externas previstas pelo Projeto;
- f) providenciar a liberação regular dos adolescentes, para participarem da programação das oficinas;
- g) garantir, quando necessário, o deslocamento dos adolescentes para participação das atividades previstas pelo Projeto;
- h) encaminhar os adolescentes e egressos ao mundo do trabalho e/ou a atividades de geração de renda, segundo critérios definidos pelo Projeto;
- i) garantir a estação de vivência nos setores do DEGASE para os adolescentes do programa Portal do Futuro;
- j) promover a abordagem familiar dos adolescentes do Projeto;
- k) acompanhar sistematicamente a execução das atividades previstas pelo Projeto;
- l) avaliar o resultado das atividades, em conjunto com os adolescentes e o **SENAC/RJ**;
- m) elaborar, em conjunto com o **SENAC/RJ**, relatório do desenvolvimento das atividades, submetendo-o à apreciação da SEDH/PR e ao conhecimento dos demais partícipes; e
- n) divulgar o resultado das ações pertinentes a este Termo, em conjunto com os demais partícipes.

IV – Ao **SENAC/RJ**, caberá:

- a) executar as oficinas de competências básicas e específicas, previstas pelo Projeto;
- b) acompanhar e registrar o progresso da experimentação;
- c) definir, em parceria com a **SEIJ**, os critérios para a seleção dos adolescentes, participando efetivamente do processo e do desenvolvimento das atividades;
- d) disponibilizar material didático e/ou de consumo, quando necessário;
- e) disponibilizar ao Projeto as instalações do Galpão de Trabalho e Cidadania, no Irajá;
- f) elaborar, em parceria com a **SEIJ**, relatório do desenvolvimento das atividades, submetendo-o à apreciação da SEDH/PR e ao conhecimento dos demais partícipes; e

g) divulgar o resultado das ações pertinentes a este Termo, em conjunto com os demais partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 07 (sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por mútuo acordo dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

Este Termo poderá ser rescindido de pleno direito no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições nele estipuladas, ou por interesse de qualquer das partes e a qualquer momento, sem ônus, desde que notificado à outra parte com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data pretendida para a rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento somente poderá ser alterado mediante a assinatura do competente Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo não implica em transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, correndo as despesas por conta da SEDH/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

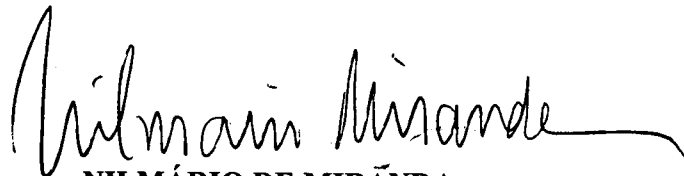
Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem como competente o foro do Supremo Tribunal Federal, de conformidade com o inciso I, alínea “t”, do art. 102 da Constituição Federal.

E, por estarem justos e de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Brasília, 08 de outubro de 2004.



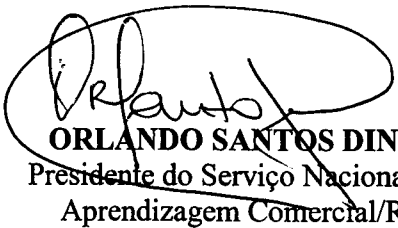
AMIR FRANCISCO LANDO
Ministro de Estado da Previdência Social



NILMÁRIO DE MIRANDA
Secretário Especial dos Direitos Humanos




ALTINEU CÔRTEZ
Secretário de Estado da Infância e Juventude




ORLANDO SANTOS DINIZ
Presidente do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial/RJ

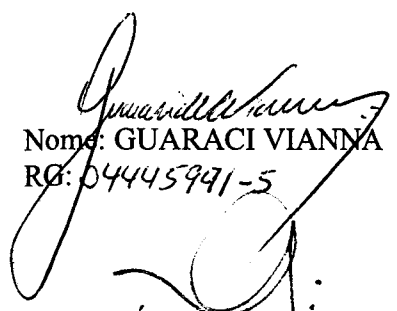
TESTEMUNHAS:



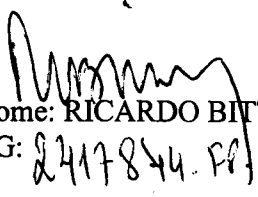
Nome: ANA DOS SANTOS BRAGA
RG: 05256292-11



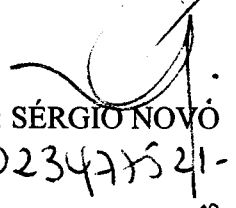
Nome: DENISE PAIVA
RG: m 84438 SSP/mg



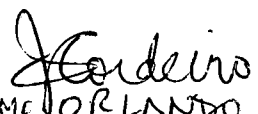
Nome: GUARACI VIANNA
RG: 04445991-5



Nome: RICARDO BITTAR
RG: 2417844-PP



Nome: SÉRGIO NOVO
RG: 023477521-1



Nome: ORLANDO THOMÉ CORDEIRO
RG: 3842393-5 IFP/RJ

m. 2x